



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0128/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2023, o MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geovanio Gualberto Macedo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 043/2023, Processo Licitatório n.º 072/2023**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em **documento vinculativo e obrigacional** às partes.

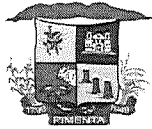
CLAÚSULA I – DO OBJETO

I. Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos e equipamentos para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLAÚSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 043/2023**.

Dados:	WT Metais Indústria e Comércio de Metais Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.312.585/0001-55, sediada na Rua Fuaad Assaf Helo, nº 295, Bairro Cidade Montesa, na cidade de Campo Belo/MG, CEP: 37.270-000; Fone: (35) 9 9859-1997 e e-mail: vendas-governo@hotmail.com, neste ato representada por ANDERSON SOUZA DINIZ, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 035.376.866-92 e RG nº 10.406.377 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Arizona, nº 95, Bairro Cidade Montesa, Campo Belo/MG. Tel: (35) 9 9859-1997 E-mail: vendas-governo@hotmail.com					
Item	Descritivo	Marca	Unid.	Quant.	V.Unit.	V.Total
1	Fabricação e instalação de equipamento roll on/roll off, com chassi de basculamento, possibilitando o ângulo de 52º, capacidade mínima para 23 toneladas, totalmente estruturado em aço, com eixos e buchas em aço temperados (tratados termicamente), e vigas conforme norma ASTM A-36, com sistema hidráulico para içamento, basculamento e transporte de contêiner/caçamba, equipado com mínimo de 07 travas de segurança e sistema de trava no 3º eixo, com comando interno pneumático, com para-choque retrátil atendendo a legislação, conforme Resolução do CONTRAN nº. 593/16. Inclusa bomba hidráulica. Fundo anti-corrosivo e pintura acabamento em PU (poliuretano), na cor padrão do cliente, com protetor lateral retrátil e removível conforme RESOLUÇÃO CONTRAN 323/09, kit de sinalizadores laterais led	Nacional GR23	Unid.	1	R\$119.000,00	R\$119.000,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

	conforme RESOLUÇÃO CONTRAN 227/07. Modelo para caminhão truck.					
2	Fornecimento de caçamba/contêiner em aço, medidas internas mínimas de 6000mm comprimento x 2400mm largura x 2200mm de altura, capacidade mínima de armazenamento de 30,00 m ³ , fabricado em espessura mínima de chapa 8 (4,25mm) no assoalho e chapa 12 (2,65mm) nas laterais, soldado externamente e internamente, chapas de aço com teor de carbono conforme norma SAE 1010/20, costelas em chapa 8 (4,25mm) com reforço duplo, chassi fabricado com viga "u" laminada de 8" com fechamento em chapa 8 (4,25mm) e fechamento interno parcial conforme norma ASTM A-36, alça de içamento fabricado em aço, sistema de porta duas folhas, com varão de fechamento e trava de segurança, escada frontal e ganchos externos para lona, com roletes, com faixas refletivas, fundo anti-corrosivo e pintura acabamento em poliuretano (PU), na cor padrão do cliente. Inclui-se no preço as despesas com transporte, carga e descarga do equipamento na sede do município de Pimenta/MG.	Nacional CR30m ³	Unid.	4	R\$39.000,00	R\$156.000,00
3	Prancha/Plataforma rool on/rool off, capacidade mínima de carga de 18 toneladas, fabricado em aço de alta resistência, comprimento mínimo 7000mm e largura mínima de 3000mm, altura mínima de 1500mm, com chassi e vigas laterais construídas em perfil de U laminado, espessura mínima de 8mm, com travessas reforçadas no assoalho e travessas de travamento do chassi, assoalho confeccionado em chapa antiderrapante, alça frontal de içamento em aço de alta resistência, ganchos laterais, rebaixo para pneus, rampa, faixas refletivas, fundo anti-corrosivo, pintura e acabamento em PU (poliuretano), na cor padrão do cliente. Inclui-se no preço as despesas com transporte, carga e descarga do equipamento na sede do município de Pimenta/MG.	Nacional PR7mt	Unid.	1	R\$55.000,00	R\$55.000,00
Valor total do fornecedor						R\$330.000,00

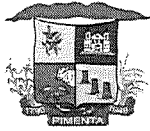
II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 043/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 043/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLAÚSULA III – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

II. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

VI. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VII. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

VIII. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA

I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

III. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

- b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VI. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- VII. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- VIII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

CLÁUSULA VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

CLÁUSULA VII - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

III. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

IV. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹.

Pimenta/MG, 17 de outubro de 2023.

ANDERSON SOUZA
DINIZ:03537686692

Assinado de forma digital por
ANDERSON SOUZA
DINIZ:03537686692
Dados: 2023.10.17 10:48:46 -03'00'

WT METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATAIS LTDA
CNPJ Nº 21.312.585/0001-55
ANDERSON SOUZA DINIZ
CPF Nº 035.376.866-92
DETENTORA

GEOVÂNIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

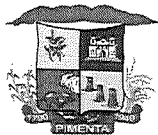
Assinado de forma digital por GEOVÂNIO
GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2023.10.17 11:07:14 -03'00'

Município de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Geovânio Gualberto Macedo
Prefeito Municipal

Declaro, para fins de validação, a verificação da assinatura eletrônica pelo arquivo digital em PDF e a reconhecço válida nos termos da Lei.

17 / 10 / 23

¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Extrato Ata de Registro de Preços 128/2023. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos e equipamentos para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. **Detentora:** WT METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. **Valor Total:** R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). **Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **Pregão Eletrônico:** 043/2023 - **Processo Licitatório:** 072/2023. **Vigência:** 17/10/2023 a 17/10/2024. **Dotações Orçamentárias:** 02.05.01.04.122.0010.1021.4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000; 02.09.01.04.122.0013.1037.4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000; 02.10.01.04.122.0013.1037.4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000; 02.10.01.04.122.0013.1037.4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso 1.750.000.0000. **Pimenta/MG, 17 de outubro de 2023 - Allysson José Ribas de Oliveira. - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.**


Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da CP

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 19/10/2023 Edição nº 413

